



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Boletim Informativo

Este boletim corresponde a uma publicação mensal com informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para o concelho de Carregal do Sal

Índice

Novas oportunidades	2
Oportunidades que se mantêm abertas	15
Prémios	17
Eventos	19
Notícias	23
Legislação	25

EM DESTAQUE

	Sistema de Incentivos à Liquidez – Programa Apoiar Rendas
	Sistema de Incentivos "Inovação Produtiva" - Registo de Pedido de Auxílio
	Programa Nacional de Desporto para Todos
	Estágios Ativar.pt
	Incentivo Ativar.pt
Outros apoios	Incentivos do Estado à Comunicação Social
	Programa de apoio à ação cultural na Região Centro - 2021
	Programa Garantir Cultura

Programa de Apoio à Produção Nacional (Base Local): esclarecimentos

O Centro 2020, em parceria com as CIM da Região Centro, promoveu uma sessão de divulgação online sobre o Programa de Apoio à Produção Nacional, na qual foram abordadas as seguintes matérias que integram os Avisos:

1. Objetivos e prioridades visadas
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura
3. Natureza dos beneficiários
4. Área geográfica de aplicação
5. Âmbito setorial
6. Critérios de elegibilidade dos beneficiários e operações
7. Regras e limites à elegibilidade das despesas
8. Critérios de seleção de candidaturas
9. Taxas de financiamento
10. Modalidades, prazos e procedimentos para a apresentação de candidaturas
11. Indicadores de realização e de resultado.

Estão disponíveis para consulta diversos materiais de suporte à sessão: [Vídeo](#) | [Apresentação](#) | [FAQ](#) | [Lista CAE](#)

Programa Apoiar: situações específicas Aviso n.º 20/SI/2020 e documentos de apoio

No seguimento da **suspensão do Aviso Apoiar.pt e Apoiar Restauração** (a 5 de fevereiro, por ter esgotado a dotação), este não permite a submissão de novas candidaturas mas mantém-se aberto até ao dia 5 de março de 2021 (23:59) para os seguintes casos :

- a) Beneficiários que já tenham candidaturas submetidas (aprovadas ou não), com acesso aos apoios da medida APOIAR.PT que podem submeter nova candidatura;
- b) Beneficiários cujo pedido de desistência para apresentação de nova candidatura já tenha sido rececionado e se encontre em análise ou já tenham tido essa autorização e ainda não tenham submetido nova candidatura;
- c) Beneficiários de candidaturas que, nos termos legalmente previstos, tenham apresentado alegações contrárias às propostas de decisão ou reclamações das decisões proferidas, e da sua análise tenha resultado a indicação para submissão de nova candidatura ou a apresentação de pedidos de pagamento;
- d) No âmbito das candidaturas aprovadas, os promotores podem continuar a submeter os pedidos de pagamento no âmbito da medida APOIAR.PT, para recebimento do 4.º trimestre de 2020 e 1º trimestre de 2021, e os relativos à medida APOIAR Restauração, para inclusão de novos períodos de suspensão.

Foram disponibilizados diversos materiais de apoio relacionados com os avisos do Programa APOIAR:

- [APOIAR.PT e APOIAR Restauração | Guia de Apoio ao Preenchimento de Pedidos de Pagamento](#) | [APOIAR + Simples | Guia de Apoio ao Preenchimento de Formulário](#)
- [FAQ Programa APOIAR](#) | [FAQ APOIAR.PT e APOIAR Restauração](#) (Aviso n.º 20/SI/2020) | [FAQ APOIAR Rendas](#) (Aviso n.º 03/SI/2021) | [FAQ APOIAR + Simples](#) (Aviso n.º 01/SI/2021)

Mais informação disponível em: <https://www.compete2020.gov.pt/APOIAR>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

NOVAS OPORTUNIDADES



Sistema de Incentivos à Liquidez “Programa APOIAR Rendas”

Beneficiários: (a) PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica; (b) empresas com 250 trabalhadores ou mais, cujo volume de negócios anual não excede 50M €

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020](#), de 20 de novembro, aprovou um conjunto de medidas destinadas às empresas, através de um instrumento de apoio à tesouraria das empresas que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, assegurando e preservando a sua liquidez no mercado e a continuidade da atividade económica durante e após o surto pandémico. Neste âmbito, foi aprovado o Sistema de Incentivos à Liquidez, designado Programa APOIAR, com o objetivo de reforçar a liquidez das empresas, tendo em vista preservar a continuidade da sua atividade económica e do emprego.

Esta abrangência veio a ser introduzida no Regulamento do Programa APOIAR, publicado em anexo à [Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro](#), constituindo o enquadramento regulamentar da medida APOIAR RENDAS, a qual se destina ao **pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas que atuem nos setores particularmente afetados** pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19.

O apoio previsto no presente Aviso é concretizado através do COMPETE 2020, ao abrigo da PI 3.3 - “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”, no Objetivo Específico 3 “Reforçar a capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços”, sem prejuízo da possibilidade do seu posterior enquadramento na dotação REACT/FEDER deste PO e respetiva PI.

As candidaturas têm de cumprir com os **critérios de elegibilidade do beneficiário e condições de acesso** previstas no artigo 13.ºB do Regulamento do Programa APOIAR, designadamente:

- Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020 e encontrar-se em atividade;
- Ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, comunicado no Portal das Finanças, com início em data anterior a 13 de março de 2020 e relativamente ao qual, à data da candidatura, não exista ou seja ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;
- Não ter sido objeto de um processo de insolvência nos termos do [Código da Insolvência e Recuperação de Empresas](#), e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2019 e no caso dos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por contabilista certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME, prevista no [Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro](#), na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, exceto das empresas a que se refere a alínea b) referente aos beneficiários dos apoios;
- No caso das médias empresas e das empresas a que se refere a alínea b) referente aos beneficiários dos apoios, não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no n.º 2 do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014](#);
- Declarar uma diminuição da faturação (comunicada à AT no sistema e-Fatura) de, pelo menos, 25 % em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade em 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal de, pelo menos, 25 % em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;
- No caso das empresas a que se refere a alínea b) referente aos beneficiários dos apoios, apresentar declaração de cumprimento do critério referente ao volume de negócios, no exercício de 2019;
- No caso dos empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada ter trabalhadores por conta de outrem a cargo inscritos na segurança social, para além do empresário em nome individual.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Nas situações em que não seja possível apurar a diminuição da faturação comunicada pelo beneficiário à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25%, ou quando os dados registados nessa plataforma não permitam evidenciar tal resultado, ou a confirmação da informação relativa aos contratos de arrendamento, incluindo os recibos de renda, a candidatura é considerada não elegível por incumprimento das condições de acesso previstas nas alíneas b) e g) anteriores.

Ao abrigo da medida APOIAR RENDAS, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável. A taxa de financiamento a atribuir é de:

- a) 30 % do valor da “renda mensal de referência”, até ao limite máximo de 1.200€ por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no caso das empresas com uma diminuição da faturação entre 25 % e 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, determinada nos termos da alínea g) anterior;
- b) 50 % do valor da “renda mensal de referência”, até ao limite máximo de 2.000€ por mês e por estabelecimento, durante seis meses, no caso das empresas com uma diminuição da faturação superior a 40 % comunicada à AT no sistema e-Fatura, determinada nos termos da alínea g) anterior.

O apoio global resultante da aplicação das alíneas do parágrafo anterior não pode exceder o limite máximo de 40.000€ por empresa. Com a validação do termo de aceitação, a confirmação pela AT da diminuição da faturação declarada através do sistema e-Fatura e da informação relativa aos contratos de arrendamento, é processado um pagamento no montante equivalente à totalidade do financiamento aprovado.

A dotação afeta ao presente concurso é de 150 milhões de euros (100 M€: FEDER - PI 3.3; 50M€ - Fundos nacionais).

Data de encerramento

Até ao esgotar a dotação

Mais informações

[AAC 03/SI/2021](#)

Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” | Registo de Pedido de Auxílio

Beneficiários: Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

No sentido de permitir às empresas darem início a projetos de investimento empresarial de inovação, é aberto o presente Aviso para receção de pedidos de auxílio. Este registo pode ser utilizado pelos beneficiários para efeitos de definição de início do projeto, em processos de candidatura ao Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” no âmbito do concurso imediatamente subsequente ao registo, considerando-se assim cumprida a condição prevista no [Artigo 26º, nº1, a\) do RECI](#), que determina que os projetos devem ter data de candidatura ou pedido de auxílio, nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, anterior à data de início dos trabalhos.

As tipologias de projetos abrangidas são:

- a) Criação de um novo estabelecimento.
- b) Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente.
- c) Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento.
- d) Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

O pedido de auxílio processa-se com o envio de um formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação da Rede de SI do PT2020 (PAS) com a seguinte informação: a) identificação e dimensão da empresa; b) localização dos estabelecimentos; c) descrição do projeto; d) calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos); e) descrição das atividades de inovação; f) quadro de investimentos; g) fontes de financiamento (quadro indicativo).

O beneficiário receberá um comprovativo digital do registo efetuado, sendo este entendido como uma declaração a ser confirmada pelas Autoridades de Gestão em sede de eventual futura candidatura ao SI Inovação Produtiva. O registo do pedido de auxílio marca o início do projeto de investimento e apenas pode ser utilizado pela mesma entidade beneficiária que apresentará posteriormente a candidatura ao concurso. O projeto apresentado nessa candidatura deve corresponder ao que foi apresentado no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites na análise da candidatura.

Data de encerramento

Até abertura de AAC “Inovação Produtiva”

Mais informações

[AAC 02/SI/2021](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL



Programa Nacional de Desporto para Todos 2021

Beneficiários: Clubes e associações que compõem o tecido associativo de base local; Federações com Utilidade Pública Desportiva.



O Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDPT) 2021 constitui-se como uma medida de âmbito estrutural que visa apoiar programas desportivos que promovam a generalização da prática desportiva, de âmbito informal, recreativa ou competitiva (não federada), entendida como uma atividade determinante na formação e no desenvolvimento integral dos/as cidadãos/ãs e da sociedade em geral.

Encontra-se a decorrer o período para as candidaturas à 1.ª e 2.ª fase do PNDpT 2021, com as seguintes especificidades:

	1.ª fase	2.ª fase
Entidades elegíveis	Clubes e associações que compõem o tecido associativo de base local	Federações com Utilidade Pública Desportiva
Entidades não elegíveis	Federações desportivas e respetivas associações, autarquias locais, comunidades intermunicipais, instituições de ensino superior e ciência.	-
Apoio a programas de desenvolvimento desportivo que constam dos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:	1. Prática desportiva regular não federada visando a: promoção da saúde e estilos de vida saudável entre todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, crianças e jovens, população sénior, entre outras); integração da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; proteção dos direitos humanos entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto; 2. Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas e dessa forma promover o desporto, e por inerência, a atividade física.	1. Prática desportiva regular visando a promoção da saúde e estilos de vida saudável junto das pessoas com deficiência; 2. Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas com deficiência e dessa forma promover o Desporto e, por inerência, a atividade física junto deste segmento da população.
Despesas Elegíveis	• O valor global dos apoios financeiros não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT; • Despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo recursos humanos (enquadramento técnico e ou científico), recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento de atividades), divulgação específica das atividades, despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras.	
Despesas não Elegíveis	• Despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.	

Para proceder à candidatura é necessário efetuar o registo de utilizador e da entidade na nova plataforma de [Registo Único](#). Este terá de ser validado por parte do IPDJ, podendo demorar até 24h úteis. Após registo, é necessário aceder à [Plataforma de Candidaturas](#) para elaborar a candidatura, disponibilizar, conforme solicitado durante o processo, todos os documentos requeridos (de carácter obrigatório) e proceder à submissão.

Data de encerramento

15 de março de 2021 (17h)

Mais informação

<https://tinyurl.com/3ah94cvt>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL



INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Estágios Ativar.pt e Prémio ao Emprego

Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos

O presente apoio objetiva:

- Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, nomeadamente dos jovens, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, nomeadamente, promovendo a inserção na vida ativa dos jovens com níveis adequados de qualificação
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

O apoio destina-se a Estágios com a duração de 9 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados. Salientam-se os seguintes aspetos:

- i. Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, que não pode consistir na ocupação de posto de trabalho.
- ii. Não são abrangidos por esta Medida os estágios curriculares de quaisquer cursos ou estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.
- iii. Podem ser abrangidos os estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.
- iv. Os estágios que tenham como destinatários pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoas em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador principal, têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.
- v. Os estágios promovidos por entidades abrangidas pelo regime especial, reconhecido pelo IEFP, como de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região podem ter a duração de 6, 9 ou 12 meses.

Os destinatários deste apoio são os desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ
- Pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ
- Pessoas com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ
- Pessoas com deficiência e incapacidade
- Pessoas que integrem família monoparental
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP
- Vítimas de violência doméstica
- Refugiados
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa
- Toxicodependentes em processo de recuperação
- Pessoas que tenham prestado serviço efetivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

76/2018, de 11 de outubro

- Pessoas em situação de sem-abrigo
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal
- Pertencem a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho)

Até 30 de junho de 2021 são ainda elegíveis os desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 35 anos, detentoras de uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ
- Pessoas com idade superior a 35 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há pelo menos seis meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ, ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ
- Pessoas com idade superior a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de seis meses, detentoras de qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ.

De notar que:

- i. São equiparadas a desempregados, as pessoas inscritas no IEFP como trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição.
- ii. Os destinatários que tenham frequentado um estágio profissional financiado, total ou parcialmente, pelo Estado português, só podem frequentar um novo estágio ao abrigo desta medida caso tenham, após o início do anterior estágio, obtido um novo nível de qualificação nos termos do QNQ ou uma qualificação em área diferente na qual o novo estágio se enquadra. A frequência de um segundo estágio só pode ocorrer 12 meses após a conclusão do estágio anterior.

O apoio contempla:

- Para os estagiários:
 - 1) Bolsa de estágio, cujo valor é o seguinte:
 - 1 IAS – sem nível de qualificação, nível 1 e 2: 438,81€
 - 1,2 IAS – nível 3: 526,57€
 - 1,4 IAS – nível 4: 614,33€
 - 1,5 IAS – nível 5: 658,22€
 - 1,8 IAS – nível 6: 789,86€
 - 2,1 IAS – nível 7: 921,50€
 - 2,4 IAS – nível 8: 1053,14€
 - 2) Refeição ou subsídio de alimentação
 - 3) Seguro de acidentes de trabalho

Nota: O estagiário que se enquadre na situação pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoa em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal, tem direito a que a entidade assegure o respetivo transporte entre a sua residência habitual e o local de estágio ou, quando esta não o possa assegurar, tem direito ao pagamento de despesas de transporte ou a subsídio de transporte no montante equivalente a 10% do IAS.

- Para as entidades promotoras:
 - 1) Bolsa de estágio
 - Comparticipação de 80% nas seguintes situações: (i) quando a entidade promotora é pessoa coletiva de natureza privada sem fins lucrativos; (ii) estágios enquadrados no âmbito do regime especial de interesse estratégico; (iii) no primeiro estágio desenvolvido por



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura à medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEFP.

- o Participação de 65% nas restantes situações (até 30 de junho de 2021, a participação é de 75%).
- o As percentagens de participação acima referidas são acrescidas de 15% no caso de: (i) estagiário que se encontre na situação de pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente inscrito como desempregado no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso ou que cumpra/tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade; toxicodependente em processo de recuperação; pessoa em situação de sem-abrigo; pessoa a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal; (ii) projetos de estágio em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho.

Nota: A participação financeira do IEFP na bolsa de estágio não pode ultrapassar os 95%.

- 2) Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: 4,77€/dia
- 3) Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS = 14,46€
- 4) Despesas de transporte, quando aplicável, por exemplo, estagiário com deficiência e incapacidade: 10% IAS = 43,88€.

Caso seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio, é concedido à entidade promotora um **prémio ao emprego** no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS (até 30 de junho de 2021, 3 vezes a retribuição base mensal nele prevista, até ao limite de 7 vezes o valor do IAS)
- Majoração de 20% do valor do prémio quando a contratação suceda a contrato de estágio celebrado no seguimento de projeto de estágio em território do interior
- Majoração de 30% do valor do prémio de acordo com o previsto na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, que regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho.

Data de encerramento

Mais informações

1º período: de 15 de fevereiro a 30 de junho de 2021 (18 h)

2º período: de 15 de agosto encerramento a 30 de dezembro de 2021 (18 h)

[Aviso de abertura de concurso](#)

<https://www.iefp.pt/ativar.pt?tab=estagios-ativar-pt>

Incentivo Ativar.Pt

Beneficiários: Pessoa singular ou pessoa coletiva, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos (Nota: As empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), processo de recuperação ao abrigo do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial em curso antes da entrada em vigor do RERE podem candidatar-se à medida, devendo para o efeito fazer prova dessa situação, nos termos previstos na legislação)

O presente apoio tem como objetivos:

- Prevenir e combater o desemprego
- Fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho
- Incentivar a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho
- Promover a melhoria e a qualidade do emprego, incentivando vínculos laborais mais estáveis
- Fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios do interior, de forma a reduzir as assimetrias regionais

Este corresponde a um apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

São destinatários os desempregados inscritos nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- Há pelo menos 6 meses consecutivos (transitoriamente e até 30 de junho de 2021, este prazo reduz-se para 3 meses);



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

- Há pelo menos 2 meses consecutivos quando se trate de pessoa: com idade igual ou inferior a 29 anos; com idade igual ou superior a 45 anos.
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de: beneficiário de prestação de desemprego; beneficiário do Rendimento Social de Inserção; pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa; toxicodependente em processo de recuperação; pessoa que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego; pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro; pessoa em situação de sem-abrigo; pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal; pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico, incluindo os projetos apresentados conjuntamente por entidades promotoras e centros de interface tecnológico.
- Pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho).

Notas: (i) São equiparadas a desempregados, as pessoas inscritas no IEFP como trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição; (ii) O tempo de inscrição não é prejudicado pela frequência de estágio profissional, formação profissional ou outra medida ativa de emprego, com exceção das medidas de apoio direto à contratação e das que visem a criação do próprio emprego; (iii) O contrato de trabalho não pode ser celebrado: a) entre o desempregado e o último empregador a que esteve vinculado por contrato de trabalho antes de ficar na situação de desemprego, exceto quando esta situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses ou quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social; b) Com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFP na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores, salvo no caso de estágios no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico.

O apoio financeiro tem os seguintes termos:

- 12 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS)*, no caso de contratos de trabalho sem termo
- 4 vezes o valor do IAS, no caso de contratos de trabalho a termo certo

O apoio financeiro é **majorado** nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):

- 10% no caso de contratação de desempregado que se encontre numa das seguintes situações: beneficiário do Rendimento Social de Inserção pessoa com deficiência e incapacidade; pessoa que integre família monoparental; pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP; vítima de violência doméstica; refugiado; ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa; toxicodependente em processo de recuperação; pessoa em situação de sem-abrigo; pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal; pessoa que pertença a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, nomeadamente desempregado inscrito que seja membro do agregado familiar de destinatário apoiado na medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável (Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho); no caso de contrato de trabalho sem termo celebrado com os seguintes desempregados: (i) inscritos há pelo menos 2 meses consecutivos e com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos; (ii) pessoa que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego; (iii) pessoa inscrita há pelo menos 12 meses consecutivos (DLD).
- 25% no caso de posto de trabalho localizado em território do interior.
- 30% no caso contrato de trabalho sem termo quando na mesma candidatura forem abrangidos desempregados inscritos há pelo menos 12 meses consecutivos e desempregados inscritos há pelo menos 2 meses consecutivos com idade igual ou inferior a 29 anos (não cumulável com a majoração de 10%).



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

- Ao abrigo da medida **Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho** ([Portaria n.º 84/2015, de 20 de março](#)), quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão (profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos), os apoios são majorados nos seguintes termos: 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo; 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo

Nota: No caso de celebração de contrato de trabalho a tempo parcial, o apoio financeiro é reduzido proporcionalmente, tendo por base um período normal de trabalho de 40 horas semanais.

	Apoio financeiro Incentivo Ativar.pt			
	Contrato sem termo		Contrato a termo	
Apoio simples, sem qualquer majoração	12 IAS	€ 5 265,72	4 IAS	€ 1 755,24
Com majoração por pertença a grupo específico	12 IASx1,1	€ 5 792,29	4 IASx1,1	€ 1 930,76
Com majoração por localização em território do interior	12 IASx1,25	€ 6 582,15	4 IASx1,25	€ 2 194,05
Com majoração de promoção da igualdade de género no mercado de trabalho	12 IASx1,3	€ 6 845,44	4 IASx1,2	€ 2 106,29
Com majoração pela contratação na mesma candidatura de um jovem e de um DLD (não acumulável com a majoração de 10%)	IASx1,3	€ 6 845,44	Não aplicável	
Apoio máximo (incluindo todas as majorações cumuláveis)	12 IASx1,85	€ 9 741,58	4 IASx1,55	€ 2 720,62

No caso de **conversão de contrato de trabalho** a termo certo (apoiado pela presente medida ou pela medida Contrato-Emprego, por exemplo) em contrato de trabalho sem termo é concedido um **prémio** no valor de:

- 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS* (€ 2.194,05)

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
2 x retribuição base mensal, até 5 IAS	5 x IAS = € 2.194,05

O montante do prémio é majorado em 30%, de acordo com o previsto na medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho ([Portaria n.º 84/2015, de 20 de março](#))

Aplicação transitória até 30 de junho de 2021:

- 3 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 7 vezes o IAS

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite máximo do apoio à conversão de contrato
3 x retribuição base mensal, até 7 IAS	7 x IAS = € 3.071,67

O apoio financeiro da medida Incentivo ATIVAR.PT não é cumulável com medidas que prevejam a dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, nem com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho. É cumulável com a medida Emprego Interior MAIS — Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável ([Portaria n.º 174/2020, de 17 de julho](#)).

A entidade empregadora tem a obrigação de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

Data de encerramento	Mais informações
1º período: de 15 de fevereiro a 30 de junho de 2021 (18 h) 2º período: de 15 de agosto encerramento a 30 de dezembro de 2021 (18 h) Nota: Para as candidaturas ao Prémio de Conversão previsto na medida Incentivo Ativar.pt aplica-se o mesmo calendário	https://www.iefp.pt/ativar.pt Aviso de Abertura de concurso Regulamento Guia de apoio à apresentação de candidaturas ao Incentivo Ativar.pt Guia de apoio à apresentação de candidaturas à conversão de contratos-Incentivo Incentivo Ativar.pt



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Outros apoios:

Incentivos do Estado à Comunicação Social

Beneficiários: (a) pessoas singulares ou coletivas que sejam proprietárias ou editoras de publicações periódicas de âmbito regional ou local registadas na ERC; (b) operadores de radiodifusão sonora devidamente registados; (c) pessoas coletivas que, revestindo a forma de sociedades cooperativas constituídas por jornalistas e outro profissionais dos órgãos de comunicação social, tenham como objeto social principal a edição de publicações periódicas de âmbito regional ou local em qualquer suporte e que se encontrem devidamente registadas.

O [Decreto-Lei n.º 23/2015](#), de 6 de fevereiro, aprova o novo regime de incentivos à comunicação social e a [Portaria n.º 179/2015](#), de 16 de junho, estabelece os termos e as condições de aplicação do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local.

Este regime permite a atribuição de apoios no âmbito dos seguintes incentivos:

- a) Ao emprego e à formação profissional;
- b) À modernização tecnológica;
- c) Ao desenvolvimento digital;
- d) À acessibilidade à comunicação social;
- e) Ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- f) À literacia e educação para a comunicação social.

Compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) a instrução dos procedimentos de atribuição dos incentivos previstos nas alíneas b) a f), de acordo com o estabelecido no regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social.

Apresentam-se, de seguida, algumas características dos apoios nas tipologias da competência da CCRC-C:

- **Incentivos à modernização tecnológica:** tem por objetivo apoiar projetos orientados para a requalificação e reconversão de equipamentos e infraestruturas dos meios de radiodifusão de âmbito local. Podem beneficiar do incentivo, os seguintes projetos:
 - a) Aquisição de hardware, software, equipamentos e acessórios técnicos necessários ao exercício da atividade de radiodifusão;
 - b) Modernização e aquisição de novas infraestruturas e equipamentos de radiocomunicações e telecomunicações;
 - c) Reconversão tecnológica na insonorização, tratamento acústico e adaptação de estúdios

Concretiza-se numa comparticipação, não reembolsável, correspondente a 50 % dos custos previstos para a execução do projeto apresentado, com o limite máximo de 30.000 euros, incluindo majorações e despesas com formação.

- **Incentivos ao desenvolvimento digital:** tem por objetivo apoiar projetos orientados para a utilização de plataformas multimédia e conversão sustentável para o digital dos órgãos de comunicação social, no sentido de promover a convergência e estimular a produção de novos formatos jornalísticos através do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Podem beneficiar do incentivo os seguintes projetos:
 - a) De alojamento inicial em plataformas digitais de produção e disponibilização de conteúdos;
 - b) De aquisição de tecnologias, programas ou aplicações que reduzam os custos de investimento em equipamento físico, promovam a produção de conteúdos de proximidade e otimizem as tarefas de produção, edição, distribuição e arquivo de conteúdos através de plataformas digitais;
 - c) Online que promovam a convergência entre os vários formatos de apresentação da informação por parte dos órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local;
 - d) Que visem a criação de hubs ou portais de armazenamento e partilha de conteúdos digitais entre órgãos de comunicação social de âmbito nacional, regional ou local e meios de comunicação social em língua portuguesa sediados no estrangeiro;
 - e) Que permitam a disponibilização ou difusão de conteúdos em streaming; f) De medição de audiências digitais e de controlo da venda de assinaturas e conteúdos digitais.

Concretiza-se: (i) numa comparticipação, única e não reembolsável, pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, correspondente a 60 % dos custos necessários à execução do projeto apresentado, com o limite máximo fixado no regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social (nos casos de órgãos de comunicação social digitais ou de órgãos de comunicação de âmbito regional ou local que demonstrem a intenção de conversão total de conteúdos para o meio digital); ou (ii) comparticipação de 60 % dos custos necessários à execução do projeto apresentado, com o limite máximo fixado no regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social (nos casos dos operadores de radiodifusão que



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

pretendam promover ou reforçar o seu desenvolvimento através da conversão de conteúdos para o meio digital).

- **Incentivo à acessibilidade à comunicação social:** tem em vista o desenvolvimento de projetos e programas de âmbito regional ou local que assegurem ou promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência aos conteúdos da comunicação social e às tecnologias de informação e comunicação. Podem beneficiar do incentivo projetos ou programas desenvolvidos em parceria entre órgãos de comunicação social, comunidades intermunicipais ou locais, associações e ou instituições de solidariedade social.

Concretiza-se numa comparticipação, única e não reembolsável, pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, correspondente a 80 % dos custos necessários à execução do projeto apresentado, com o limite máximo de 10.000 euros, incluindo majorações.

- **Incentivo ao desenvolvimento de parcerias estratégicas:** destina-se a apoiar os órgãos de comunicação social de âmbito regional ou local na criação de parcerias, acordos e quaisquer outras formas de associação ou colaboração com outros órgãos de comunicação social, sediados em território nacional ou no estrangeiro, tendo em vista uma melhor utilização dos recursos disponíveis, o aprofundamento de relações comerciais e editoriais, a valorização da comunicação social em língua portuguesa, o fortalecimento de estratégias de desenvolvimento regional e o intercâmbio com órgãos de comunicação social em língua portuguesa sediados no estrangeiro ou países de língua oficial portuguesa. Podem beneficiar do incentivo as seguintes parcerias:

- a) Para a execução de projetos elegíveis no âmbito de qualquer dos incentivos previstos no âmbito do DL;
- b) Com órgãos de comunicação social de língua portuguesa sediados no estrangeiro ou de países de língua oficial portuguesa, tendo em vista a criação, o acesso e a partilha de conteúdos jornalísticos, a partilha de receitas publicitárias ou a promoção de eventos culturais ou económicos com interesse para uma comunidade regional ou local e ou comunidade de portugueses no estrangeiro;
- c) Com órgãos de comunicação social de âmbito nacional, com vista à adoção de medidas ou projetos, designadamente em suporte digital, que fomentem a divulgação e valorização dos órgãos de comunicação social de língua portuguesa, a memória da comunicação social em língua portuguesa, a defesa da identidade regional ou local e o desenvolvimento regional ou local.

Concretiza-se (i) numa majoração do apoio concedido correspondente a 10 % do valor total do projeto (no caso dos projetos previstos na alínea a)); ou (ii) numa comparticipação única e não reembolsável dos custos necessários à execução do projeto, com o limite máximo de 10.000 euros (no caso dos projetos previstos nas alíneas b) e c)).

- **Incentivo à literacia e educação para a comunicação social:** visa apoiar projetos e programas de âmbito regional ou local que estimulem e reforcem a literacia e a inclusão para a comunicação social, o conhecimento de assuntos de caráter local e regional e a captação de novos leitores, especialmente em novos suportes e meios de acesso, numa determinada comunidade regional. Podem beneficiar do incentivo projetos ou programas desenvolvidos em parceria entre órgãos de comunicação social, comunidades intermunicipais, ou locais no caso das Regiões Autónomas, estabelecimentos do ensino básico, secundário ou superior, associações e ou instituições de solidariedade social. Para este efeito são considerados elegíveis projetos ou programas de captação de novos leitores em parceria que incluam ações escolares, congressos, estudos, visitas de estudo aos media, ATL ou outras iniciativas de formação e valorização dos órgãos de comunicação social junto de novos públicos.

Concretiza-se: (i) numa comparticipação, única e não reembolsável, 50 % dos custos necessários à execução do projeto aprovado, com o limite máximo de 3.000€; (ii) na oferta de 1 assinatura de publicações periódicas, em papel ou em suporte digital, por cada estabelecimento de ensino parceiro do projeto, com duração não inferior a um ano letivo, e enquanto tais projetos durarem.

As candidaturas aos Incentivos do Estado à Comunicação Social Regional e Local são apresentadas através de [formulário próprio](#), em conjunto com a [documentação necessária](#).

O montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020 encontra-se publicado no [Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro](#). No caso da CCDR-Centro, a dotação total é de 148. 129,94 €, com a seguinte distribuição por tipologias de incentivos: (i) Modernização tecnológica: 12.850,50 €; (ii) Desenvolvimento digital: 99.844,44 €; (iii) Acessibilidade à comunicação social: 16.485 €; (iv) Desenvolvimento de parcerias estratégicas: 10.000 €; (v) Literacia e educação para a comunicação social: 8.950 €.

Data de encerramento

30 de abril de 2021

Mais informações

<https://tinyurl.com/244vezk6> | <https://tinyurl.com/pktdtmfe>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Programa de apoio à ação cultural na Região Centro - 2021

Beneficiários: associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC

O Programa de Apoio à Ação Cultural na Região Centro é um apoio prestado pela DRCC, no âmbito da sua missão e atribuições, destinado a iniciativas e projetos de associações privadas sem fins lucrativos, não profissionais, cuja área de atividade primordial, em função do objeto consagrado nos respetivos estatutos, se insira no âmbito da cultura, cultura científica e das artes, legalmente constituídas há mais de dois anos, sediadas num dos 77 municípios que integram a área de circunscrição territorial da DRCC (que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região).

São objetivos do Programa de Apoio à Ação Cultural na Região Centro:

- Apoiar o desenvolvimento de iniciativas/projetos culturais promovidos por entidades não profissionais, que estimulem o envolvimento, participação e capacitação das comunidades locais;
- Fortalecer o tecido cultural local, não profissional, através de apoio à criação artística;
- Estimular e fortalecer as relações de trabalho entre equipamentos culturais e agentes culturais não profissionais, estimulando a criação de redes culturais nos territórios;
- Estimular e aprofundar uma política sistemática de qualificação e capacitação dos agentes culturais não profissionais.

Os projetos a financiar enquadram-se nas seguintes medidas:

- Apoio a iniciativas de criação artística e iniciativas de difusão das artes do espetáculo:** tem por finalidade estimular, através das associações culturais, a renovação de repertórios, a itinerância das produções e a diversificação de projetos culturais e modalidades de difusão das artes, de forma a induzir: (i) o enriquecimento da oferta cultural e criativa na Região, nomeadamente, no domínio das artes do espetáculo (teatro, dança, música, artes performativas e multimédia); (ii) o desenvolvimento de redes ou núcleos de criadores; (iii) a consolidação de ciclos, mostras e festivais de reconhecida qualidade em escala regional; (iv) a capacitação das comunidades locais através da participação/construção ativa de projetos culturais; (v) a criação de redes culturais nos territórios através do estabelecimento de relações de trabalho entre equipamentos culturais e agentes culturais não profissionais.

As **tipologias de ação** a desenvolver no quadro da Medida 1 são as seguintes:

- Projetos de criação artística nas áreas do teatro, música, dança e de natureza transdisciplinar;
- Projetos de difusão artística, nomeadamente, festivais temáticos ou de natureza transdisciplinar.

São consideradas **despesas elegíveis**:

- Aquisição de serviços de especialistas nas áreas disciplinares e temáticas selecionadas (guionistas, encenadores, cenógrafos, técnicos de som e luz, entre outros);
- Aquisição de serviços de produção de cenários (carpintaria e especialidades afins);
- Aquisição de guarda-roupa;
- Aquisição de adereços de cena, excluindo equipamento de luz e som;
- Aquisição de serviços de design e impressão suportes tipográficos de grande formato (mupis, outdoors, programas, anúncios de imprensa ou outros materiais de comunicação/divulgação);
- Aquisição de serviços audiovisuais para transmissão e gravação de streaming;
- Aquisição de licenças para transmissão de streaming.

No caso específico dos Projetos de difusão, considera-se ainda elegível, o pagamento de cachets a artistas ou companhias profissionais e prémios a atribuir no contexto do festival (prémios monetários ou prémios não monetários). As despesas previstas devem ser objeto de devida fundamentação da necessidade da respetiva aquisição.

A Medida 1 é dotada com o valor total de 45.000€. O apoio da DRCC não pode ultrapassar, no caso dos Projetos de criação artística, o valor de € 2.000 por cada projeto, e, no caso dos Projetos de difusão, o valor de 3.000€ por cada projeto.

- Apoio a iniciativas no domínio das artes plásticas:** tem por finalidade promover a itinerância de exposições, financiando projetos artísticos expositivos que divulguem e promovam o trabalho de criação no domínio das artes plásticas, de artistas não profissionais, naturais e/ou residentes num dos setenta e sete municípios que integram a área de circunscrição territorial da DRCC e apresentados por associações culturais.

São consideradas **despesas elegíveis**:



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

- a) Aquisição de serviços de design e impressão de catálogos;
- b) Custos de produção diretamente relacionados com a montagem das exposições, nomeadamente, serviços de design para layout expositivo, produção de legendas e cartazes de abertura, produção de documentos pedagógicos, folhas de sala, entre outros, com exceção de mobiliário expositivo, iluminação, custos de transporte ou construção de estruturas amovíveis ou fixas;
- c) Aquisição de serviços de design e impressão suportes tipográficos de grande formato (mupis, outdoors, programas, anúncios de imprensa ou outros materiais de comunicação/divulgação).

As despesas devem ser objeto de devida fundamentação da necessidade da respetiva aquisição.

A Medida 2 é dotada com o valor total de 3.000€. O apoio da DRCC não pode ultrapassar o valor de 1.000€ por cada projeto.

3. **Apoio a iniciativas de difusão e de formação de cinema e audiovisual:** tem por finalidade estimular a difusão cinematográfica e audiovisual no território regional, assim como a capacitação dos agentes culturais e outros públicos.

As **tipologias de ação** são as seguintes:

- a) Projetos de difusão e programação, nomeadamente, festivais temáticos ou de natureza transdisciplinar;
- b) Formação e workshops que visem capacitar agentes culturais e público em geral nas diversas áreas técnicas da produção cinematográfica e audiovisual.

São consideradas **despesas elegíveis**:

- a) Aquisição de serviços de especialistas (técnicos de som e luz, formadores, entre outros);
- b) Aquisição de serviços de design e impressão suportes tipográficos de grande formato (mupis, outdoors, programas, anúncios de imprensa ou outros materiais de comunicação/divulgação);
- c) Pagamento de cachets e prémios a atribuir no contexto dos festivais de cinema (prémios monetários ou prémios não monetários);
- d) Aquisição de direitos de exibição;
- e) Aquisição de serviços audiovisuais para transmissão e gravação de streaming;
- f) Aquisição de licenças para serviços de streaming.

A Medida 3 é dotada com o valor total de 15.000€. O apoio da DRCC não pode ultrapassar o valor de € 3.000 por cada projeto.

4. **Apoio à edição:** tem por finalidade apoiar a edição de livros que contribuam para um conhecimento mais profundo da Região Centro, apresentados por associações culturais. Para efeitos da Medida 4, são consideradas edições inéditas nas seguintes áreas:

- a) Estudos respeitantes a imóveis classificados afetos à DRCC (lista em [Anexo I](#));
- b) História de Associações, Grupos, Coletividades e Equipamentos Culturais da Região Centro;
- c) Estudos e/ou documentação (por registos videográficos, fonográficos e fotográficos) de manifestações culturais tradicionais imateriais da Região Centro;
- d) Edições que resultem da organização de conferências, seminários ou outras iniciativas de caráter científico e cultural, como sejam livros de atas e revistas científicas.

Consideram-se **despesas elegíveis** os custos de edição dos livros.

A Medida 4 é dotada com o valor total de 7.000€.

O apoio da DRCC não pode ultrapassar o valor de 1.250€ por cada projeto.

Em todas as medidas:

- O montante global correspondente ao apoio financeiro a prestar pela DRCC para cada projeto é de 50% do valor considerado elegível da proposta, sem prejuízo de o projeto poder ser cofinanciado por outras entidades públicas ou privadas, conquanto não pertencentes ao Ministério da Cultura.
- A componente do projeto apoiado pela DRCC não pode ser objeto de outros financiamentos.
- O montante total a disponibilizar poderá vir a ser reforçado caso não seja esgotada a verba das restantes linhas de apoio previstas.
- As candidaturas são apresentadas através do [formulário disponível na página da DRCC](#)

Data de encerramento

31 de março de 2021

Mais informações

<https://tinyurl.com/3p4cp6bn>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Programa Garantir Cultura

O Programa Garantir Cultura corresponde a uma das Medidas de Apoio à Cultura, estabelecidas na [Portaria n.º 37-A/2021](#), de 15 de fevereiro, que o Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID -19.

Este é um programa especialmente vocacionado para o setor cultural, que inclui a criação de apoios, a fundo perdido, destinados a todo o tecido cultural, para o desenvolvimento de projetos artísticos, de criação e programação, em todas as áreas, nomeadamente as artes performativas, as artes visuais, o cruzamento disciplinar, o livro, o cinema e a museologia.

O Programa Garantir Cultura divide-se em dois subprogramas:

- a) **Garantir Cultura — tecido empresarial**, que consiste num apoio, a fundo perdido, às atividades artística e cultural, em particular à criação e programação culturais, que pode abranger, nomeadamente, apresentações em formatos físicos ou digitais, vocacionado para micro, pequenas e médias empresas do tecido cultural, permitindo a remuneração do trabalho artístico e técnico e a mitigação dos impactos restritivos na atividade artística e cultural.

É regulamentado através de portaria dos membros do Governo competentes, nos termos da legislação que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento.

- b) **Garantir Cultura — entidades artísticas singulares e coletivas que prossigam atividades de natureza não comercial**, que consiste num apoio, a fundo perdido, destinado a pessoas singulares e entidades do setor artístico, para criação e programação culturais, que pode abranger, nomeadamente, apresentações em formatos físicos ou digitais, permitindo a remuneração do trabalho artístico e técnico e a mitigação dos impactos restritivos na atividade artística e cultural.

Depende de aviso do membro do governo responsável pela área da cultura.

Os apoios a que se referem as alíneas a) e b) não são cumuláveis entre si, devendo as entidades responsáveis pela operacionalização dos respetivos programas assegurar a troca de informação necessária para o efeito. No entanto, o Programa Garantir Cultura é cumulável com os demais apoios previstos na [Portaria n.º 37-A/2021](#), de 15 de fevereiro e com outros programas de apoio às atividades económicas e sociais.

A dotação inicial do Programa Garantir Cultura é de 42.000.000€, sem prejuízo de reforços de dotação que tenham lugar até ao final do ano de 2021, repartida da seguinte forma:

- a) 30.000.000€ para o subprograma Garantir Cultura — tecido empresarial;
b) 12.000.000€, para o subprograma Garantir Cultura — entidades artísticas singulares e coletivas que prossigam atividades de natureza não comerciais.

Até ao final do mês de março de 2021 serão publicados os avisos do programa Garantir Cultura e aberto o período de requerimentos de apoio.

Mais informações

www.culturaportugal.gov.pt | [FAQ](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(ordenadas por data de encerramento)

MEDIDA/PROGRAMA	DATA DE ENCERRAMENTO	MAIS INFORMAÇÕES
Portugal 2020 / POISE: Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento dos agressores na violência doméstica	10 de março de 2021 (23:59h) (prorrogado)	POISE-37-2021-01
Portugal 2020/ Centro 2020: Programa de apoio à produção nacional (base local) – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	19 de março de 2021	CENTRO-D7-2021-08
IFAP: Pedido Único 2021	30 de abril de 2021 (sem penalização)	https://www.ifap.pt/pedido-unico
Portugal 2020 / POSEUR: Apoio a projetos de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede	30 de abril de 2021 (18h)	POSEUR-01-2020-19
IFAP: VITIS – Campanha 2020/2021 - Pedidos de pagamento adiantado	30 de junho de 2021	VITIS – Campanha 2020/2021
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o
Turismo de Portugal: Linha de apoio à qualificação da oferta 2021	Não definido	Ficha Informativa Protocolo de Colaboração
Portugal 2020/ Compete 2020: Apoiar + SIMPLES	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 01/SI/2021
PEES: Programa APOIAR	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 20/SI/2020 FAQ – Questões Frequentes
PEES: Emprego Interior MAIS	Não definido	https://tinyurl.com/y3hrzzch Ficha-síntese FAQ Portaria n.º 174/2020 Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020
PEES: Apoio extraordinário à retoma progressiva	Não definido	Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho
PEES: Medidas fiscais de apoio às micro, PME no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19	Não definido	Lei n.º 29/2020, de 31 de julho
PEES: Medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social	Não definido	Portaria n.º 160/2020, de 26 de julho
PEES: Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	Não definido	https://tinyurl.com/y46ra8h8 Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho Aviso de abertura de candidaturas
PEES: Plano extraordinário de formação – COVID-19	Não definido	https://tinyurl.com/y4czod36 Regulamento
PEES: Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgj Regulamento
IFAP: Programa Apícola Nacional (2020-2022)	Não definido	https://www.ifap.pt/pan-regras https://tinyurl.com/y839c6ag
Turismo Fundos: Call 202020	Não definido	Call 202020
POCI: Registo de Pedido de Auxílio - SI Empreendedorismo	Não definido	Aviso N.º 16/SI/2018 (Inovação Produtiva)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Qualificado e Criativo e SI Inovação Produtiva		Aviso Nº 17/SI/2018 (Empreendedorismo Qualificado)
Turismo de Portugal: Incentivo a Grandes Eventos Internacionais através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema	Não definido	Portaria nº196/2018
IFRRU 2020: Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/ Aviso de abertura de candidaturas
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/
Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN Start Up	Não definido	Linha ADN Startup
PME Investimentos: Fundo de Co-investimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Turismo de Portugal: Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo 2018/2019	Não definido	Ficha informativa Linha de Crédito capitalizar turismo
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	https://tinyurl.com/y62erhnx
Linha de Crédito Fundo para a Inovação Social - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmqc
Fundo Ambiental: Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis	Encerrado em dezembro de 2020 por ter esgotado a dotação total. As candidaturas serão reabertas no início de março de 2021. As despesas em que tenham incorrido os interessados em concorrer, a partir de 1 de janeiro, serão elegíveis ao abrigo do novo programa, razão pela qual deverão guardar as faturas/recibos relacionadas com essas despesas.	Regulamento de atribuição de incentivos - Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis Manual de apoio ao preenchimento do formulário Questões frequentes https://tinyurl.com/yy5g9377



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

PRÉMIOS

Prémio Newbie | até 31 de março de 2021



Encontram-se abertas, até **31 de março de 2021**, as candidaturas ao Prémio Newbie. Este concurso é realizado no âmbito do [projeto europeu Newbie](#) e tem como objetivo premiar novos modelos de negócio que resultam de formas inovadoras de ultrapassar as dificuldades/barreiras com que os novos empresários agrícolas se deparam quando se tentam estabelecer num negócio agrícola.

No Newbie, os novos empresários agrícolas são definidos como qualquer pessoa que inicia um negócio agrícola ou que se envolve num negócio agrícola já existente. São pessoas de um amplo leque de idades, experiências agrícolas e recursos e podem entrar na agricultura em qualquer fase da sua vida profissional. Enfrentam barreiras comuns relacionadas com o acesso à terra, força de trabalho, capital, mercado, conhecimento e as redes necessárias para adquirir estes recursos.

São critérios de elegibilidade:

- Exploração agrícola baseada em Portugal, podendo incluir serviços na exploração agrícola (ex. turismo rural) mas tendo sempre uma parte do modelo de negócio ligado à produção agrícola;
- Esta exploração deve corresponder a uma empresa (em nome individual ou não) que esteja estabelecida na área agrícola há menos que 10 anos inclusive
- O modelo de negócio que se candidata tem que ter sido posto em prática há pelo menos 2 anos e estar a funcionar atualmente;
- Qualquer idade do empresário Newbie é elegível.

Mais informação disponível em: <http://www.labscape.uevora.pt/projects/newbie/premio/> | [Regulamento](#)

Prémios RegioStars 2021 | até 9 de maio de 2021

Encontra-se aberto, até **9 de maio de 2021**, o período de candidaturas à 14.ª edição dos Prémios RegioStars que distinguem, todos os anos, os melhores projetos financiados no âmbito da Política de Coesão.

REGIOSTARS

2 0 2 1

Os beneficiários de projetos cofinanciados são incentivados a apresentar a sua candidatura, em cinco categorias temáticas:

- Europa Inteligente: Aumentar a competitividade das empresas locais num mundo digital
- Europa Verde: Comunidades verdes e resilientes em contextos rurais e urbanos
- Europa Justa: Promoção da inclusão e da luta contra a discriminação
- Europa Urbana: Promoção de sistemas alimentares circulares, verdes e sustentáveis em áreas urbanas funcionais
- Tema do Ano: Melhorar a mobilidade verde nas regiões no Ano Europeu do Transporte Ferroviário 2021

Pretende-se com estas categorias mostrar como os projetos locais e regionais da Política de Coesão são fundamentais para contribuir para as atuais prioridades da UE para uma economia inteligente, verde e justa para todos. Pela primeira vez, foi introduzida a dimensão dos cidadãos como um critério transversal nas candidaturas de projetos para todas as categorias, uma vez que os cidadãos estão no centro da Política de Coesão.

Um júri independente de especialistas selecionará os vencedores que serão anunciados em dezembro de 2021 e o público também será convidado a escolher o seu projeto favorito.

Desde 2008, os RegioStars são os Prémios da União Europeia que distinguem projetos financiados pela Política de Coesão que demonstram excelência e novas abordagens no Desenvolvimento Regional.

Mais informação disponível em: <https://regiostarsawards.eu/> | [Guia para os candidatos](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

European Enterprise Promotion Awards | até 10 de maio de 2021

Estão abertas, até **10 de maio de 2021**, as candidaturas à 15.ª edição dos *European Enterprise Promotion Awards* (EEPA), uma iniciativa da Comissão Europeia alinhada com as prioridades da estratégia Europa 2020 e coordenada em Portugal pelo IAPMEI, que distinguem iniciativas identificadas como **boas práticas de promoção empresarial** em várias áreas, em função da especificidade do seu contributo para o desenvolvimento económico e o emprego das regiões.

Dirigido preferencialmente a **entidades públicas, com responsabilidades a nível nacional, regional ou local**, o concurso é também aberto a **parcerias público-privadas, programas educacionais e organizações empresariais**.

As entidades elegíveis incluem organizações nacionais, municípios, cidades, regiões e comunidades, bem como parcerias público-privadas entre entidades públicas e empreendedores, programas educativos e organizações empresariais.

Existem seis categorias de prémios e cada uma delas distinguirá iniciativas locais, regionais ou nacionais de sucesso que contribuam para melhorar os desempenhos das respetivas empresas:

- 1. Promoção do espírito de empreendedorismo:** reconhece as ações e iniciativas a nível nacional, regional ou local que promovam um espírito de empreendedorismo, especialmente entre os jovens e as mulheres.
- 2. Investimento nas competências empreendedoras:** reconhece iniciativas a nível local, regional ou nacional que melhoram o empreendedorismo, a gestão e as competências dos funcionários. Inclui também iniciativas ou projetos que visem melhorar as competências dos trabalhadores em pequenas e médias empresas.
- 3. Desenvolvimento do ambiente empresarial e apoio à transição digital:** reconhece as políticas inovadoras a nível nacional, regional ou local que tornam a Europa mais atraente para constituir uma empresa, geri-la, fazê-la crescer e expandi-la no mercado único, simplifiquem os procedimentos legislativos e administrativos das empresas e implementem o princípio "Pensar primeiro em pequena escala" para as pequenas e médias empresas e que apoiem a transição digital das empresas, permitindo-lhes desenvolver, comercializar e usar tecnologias, bem como qualquer tipo de produtos e serviços digitais.
- 4. Apoio à internacionalização das empresas:** reconhece as políticas e iniciativas a nível nacional, regional ou local que incentivem as empresas, particularmente, as pequenas e médias empresas, a beneficiarem mais das oportunidades oferecidas pelos mercados dentro e fora da UE.
- 5. Apoio à transição sustentável:** reconhece políticas e iniciativas a nível nacional, regional e local que apoiem a transição sustentável e apoiem os aspetos ambientais como a economia circular, neutralidade climática, energia limpa, acesso das PME aos mercados ecológicos e ajuda a melhorar a eficiência dos seus recursos ou biodiversidade através, por exemplo, do desenvolvimento de competências sustentáveis e de replicação bem como de financiamento.
- 6. Empreendedorismo responsável e inclusivo:** reconhece as ações nacionais, regionais e locais por parte das autoridades ou de parcerias públicas/privadas que promovam a responsabilidade social da empresa entre as pequenas e médias empresas. Esta categoria reconhece igualmente as ações destinadas a promoverem o empreendedorismo entre grupos desfavorecidos, tais como desempregados, especialmente os desempregados de longa data, imigrantes legais, pessoas com deficiência ou minorias étnicas.

O [formulário de candidatura](#), depois de preenchido e assinado, deve ser enviado nos formatos .pdf e .doc para o IAPMEI, através do seguinte endereço: premioseuropeus@iapmei.pt.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y7tmefrr> | [Nota de apresentação EEPA 2021](#) | [Manual Operacional EEPA 2021](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

EVENTOS

Ciclo de Seminários “PRR em debate” | várias datas (online)

No âmbito da apresentação e da [Discussão Pública do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência](#), foi lançado o «[PRR em debate](#)», uma iniciativa digital que visa promover o debate em torno do documento. Prosseguindo a lógica de auscultação abrangente, está a ser **promovido um conjunto de 11 seminários digitais, alinhando as prioridades do PRR com os temas que estarão em debate em cada uma das sessões**. O objetivo desta iniciativa passa por ouvir a sociedade civil bem como as entidades representativas de cada setor.

Calendarização e distribuição por temas (inclui-se a ligação para a gravação dos eventos já realizados):

- **Florestas**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).
- **Combate à Pobreza e Novas Respostas Sociais**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho ([vídeo do debate](#)).
- **SNS mais próximo e resiliente**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra da Saúde, Marta Temido ([vídeo do debate](#)).
- **Habituação**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e do Ministro das Infraestruturas e Habitação, Pedro Nuno Santos ([vídeo do debate](#)).
- **Qualificações**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho ([vídeo do debate](#)).
- **Transição Digital**, com a participação do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira ([vídeo do debate](#)).
- **Recursos Hídricos**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).

3 de março

- **Clima, Energia e Mobilidade**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).
- **Bioeconomia**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes.

4 de março

- **Infraestruturas**, com a participação do Ministro das Infraestruturas e Habitação, Pedro Nuno Santos e da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa.
- **Indústria e Inovação**, com a participação do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira.

Estes seminários poderão ser seguidos nas redes sociais do Governo ([Twitter](#), [Youtube](#) e [Facebook](#)).

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/47nwht9f>

Big Data como catalisador da competitividade no Turismo | 8 de março de 2021 (online)



No dia **8 de março** (9h – 12h20m), decorre o evento **Big Data como catalisador da competitividade no Turismo**, um encontro virtual de especialistas, aberto ao público em geral, para debater o papel dos dados no restabelecimento da competitividade do setor do turismo, em especial no que se refere ao potencial dos recursos de Big Data. O acesso a novos mercados, o desenvolvimento de negócios e o apoio à gestão dos destinos estão em destaque enquanto oportunidades para consolidar um turismo mais resiliente e sustentável.

O evento decorre em inglês.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/x7ktmrc> | [Programa](#) | [Inscrições](#) |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Fórum para o Futuro da Agricultura | 8 a 23 março 2021 (online)



O Fórum para o Futuro da Agricultura (FFA) visa estimular discussões abertas sobre o futuro da agricultura europeia e mundial e avaliar o que deve e o que pode ser alcançado ao longo do tempo perante dois importantes desafios: a segurança alimentar e a segurança ambiental. Ao longo de três semanas, decorrerá um conjunto de workshops virtuais, seminários, discussões, bem como momentos de networking e exposições através da plataforma digital.

- 8 a 11 de março: Semana das Soluções | workshops virtuais liderados pelos parceiros explorando soluções concretas para a agricultura sustentável e o desenvolvimento rural.
- 15 a 18 de março: Semana das Políticas | webinars virtuais abordando a política da UE, como a “Estratégia do prado ao prato”, a reforma da PAC e os efeitos que essas políticas têm no cenário internacional.
 - Seminário “[Farm to Fork Strategy: building a sustainable EU Food system framework](#)” (16 de março; 10:30 - 12:30 CET)
 - Seminário “[Will the European Common Agricultural Policy \(CAP\) deliver for society?](#)” (16 de março; 14:30 - 16:30 CET)
- 23 de março: [Conferência Anual “Renovação do sistema alimentar”](#)

O registo para a Conferência Anual e para os eventos da Semana das Políticas pode ser feito em: <https://ffa.6connex.eu/event/ffa/login>.

Mais informação disponível em: <https://www.forumforagriculture.com/>

3.ª Edição do Programa BEST | março (online)



O BEST – *Business Education for Smart Tourism* é um programa de capacitação empresarial que visa promover o desenvolvimento das competências estratégicas e de gestão competitiva das empresas turísticas e incentivar a sua preparação relativamente aos atuais desafios e tendências do mercado global. A iniciativa é promovida pelo Turismo de

Portugal, em parceria com a Confederação do Turismo de Portugal e as associações do setor.

A 3.ª edição do Programa BEST tem por objetivo dotar os participantes de estratégias e técnicas que lhes permitam adaptar-se e reagir, com a menor disrupção possível, a uma conjuntura que é particularmente desafiante para as empresas do turismo, mitigando impactos no desempenho dos seus negócios. Estas ações de formação e capacitação são de acesso livre e realizam-se online em direto na [Academia Digital do Turismo de Portugal](#), onde se encontra toda a informação e onde também devem ser realizadas as respetivas inscrições.

Calendarização de ações a realizar em março de 2021 (todas com a duração de 2h, e-learning):

- **Inovação estratégica e inteligência competitiva: técnicas e ferramentas para gerar novas ideias de negócio e captar valor** | 5 de março | 16-18h
- **Cost Management na restauração em contexto de pandemia** | 9 de março | 10-12h
- **O impacto da tecnologia na eficiência e produtividade** | 12 de março | 14-16h
- **Saber comunicar em tempos de incerteza e de instabilidade** | 16 de março | 10-12h
- **Fidelizar clientes na era digital: estratégias e ferramentas para um impacto positivo nas vendas** | 17 de março | 10-12h
- **Cash-Management: a importância da gestão de tesouraria** | 18 de março | 14h30-16h30
- **Gestão operacional de um negócio de alojamento local em contexto de crise: fatores críticos** | 19 de março | 14-16h
- **Gestão operacional de um negócio de restauração em contexto de crise: fatores críticos** | 22 de março | 15-17h
- **Front desk: como gerir os comentários e as questões dos clientes em tempo de pandemia** | 23 de março | 10-12h
- **Inteligência emocional: estratégias para exercer uma liderança eficaz em tempo de pandemia** | 24 de março | 15-17h
- **Social Media Marketing em tempo de pandemia: boas práticas e recomendações para utilizar eficazmente os canais de comunicação digitais** | 25 de março | 15-17h
- **O novo turista: o que deve saber para manter-se ligado ao cliente na nova era do distanciamento social** | 26 de março | 14-16h
- **Food & Beverage Trends: depois da pandemia** | 29 de março | 10-12h
- **Planeamento dinâmico, projeção e orçamento - ferramentas e técnicas** | 30 de março | 10-12h

Mais informação disponível em: [Programa BEST](#) e <https://academiadigital.turismodeportugal.pt> (plataforma online; programa e inscrição)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Ciclo de webinars “Turismo Sustentável: um melhor destino para [com] todos” | março de 2021 (online)



O projeto Turismo Sustentável: um melhor destino para [com] todos, financiado pelo Fundo Ambiental termina a sua execução material em março de 2021. Os parceiros do Turismo de Portugal desenvolveram as respetivas ações cujos resultados são apresentados em **webinars**, a decorrer em **fevereiro e março**.

As sessões são abertas a todos os interessados, decorrem na plataforma Teams e têm a duração de cerca de 2 horas, cada uma. As apresentações dos oradores e a gravação dos webinars ficam disponíveis.

Calendarização (inclui-se a ligação para a gravação dos eventos já realizados e para o programa dos eventos a realizar):

- 22 fevereiro 2021: [Eficiência hídrica em campos de golfe: apresentação de resultados do diagnóstico aos campos de golfe; apresentação de soluções técnicas para eficiência hídrica nos campos de golfe](#) | Parceiros: FPG e CNIG
- 23 fevereiro 2021: [Economia circular no alojamento turístico](#) | Parceiro: AHRESP
- 24 fevereiro 2021: [Apresentação do Guia boas práticas para uma restauração circular e sustentável](#) | Parceiro: AHRESP
- 25 fevereiro 2021: [Construção sustentável em empreendimentos turísticos](#) | Parceiro: Universidade Nova de Lisboa
- 1 março 2021: [Apresentação do Guia boas práticas para uma restauração circular e sustentável](#) | Parceiro: AHRESP
- 3 março 2021 - 16h: [Economia circular no alojamento turístico](#) | Parceiro: AHRESP
- 4 março 2021 - 15h: [Vamos reduzir o plástico: guia para operadores turísticos](#) (em língua inglesa) | Parceiro: Travel Without Plastic
- 8 março 2021 - 15h: [Vamos reduzir o plástico: guia para o alojamento turístico](#) (em língua inglesa) | Parceiro: Travel Without Plastic
- 9 março 2021 - 15h: [Vamos reduzir o plástico: guia para o alojamento turístico - higiene e segurança](#) (em língua inglesa) | Parceiro: Travel Without Plastic
- 11 mar 2021 - 15h: [Neutralidade carbónica nos empreendimentos turísticos](#) | Parceiro: Universidade Nova de Lisboa
- 15 mar 2021 - 15h: [Sustentabilidade nos destinos turísticos do litoral](#) | Parceiro: Agência Portuguesa do Ambiente

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/2pd5j4rk> | <https://tinyurl.com/8aps3tyv> | [Canal Youtube do Turismo de Portugal](#)

Programa Clean & Safe | março (online)



O Turismo de Portugal prossegue com novas ações de formação online sobre o Selo “Clean & Safe”. Esta iniciativa destinada a Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, Empresas de Animação Turística, Agências de Viagens e Turismo, entre outros, visa dar a conhecer os procedimentos de limpeza, higiene e medidas básicas de prevenção e controlo da COVID-19.

Certificadas e de inscrição gratuita, as ações de formação têm uma duração total de 2, 3 ou 4 horas (consoante o tipo de atividade), repartidas por duas sessões. No final da formação, pretende-se que os participantes tenham delineado um esboço do protocolo interno de atuação relativo ao surto de COVID-19, adaptado à sua organização.

As formações **Clean & Safe** têm lugar na [Academia Digital](#), a plataforma de gestão de toda a formação executiva disponibilizada pelo Turismo de Portugal e pelas suas Escolas. Esta solução tem como objetivo facilitar o acesso à informação, contribuir para melhorar a experiência de formação e, sobretudo, o conhecimento adquirido.

Calendarização das ações programadas para março:

- Formação Clean&Safe - Empresas de Congressos e Eventos | Oeste | 26 março | 15 - 17h
- Formação Clean&Safe - Restauração e Bebidas | Douro Lamego | 23 março | 10 - 12h00
- Formação Clean&Safe - Agentes de Animação Turística | Viana do Castelo | 22 março | 10 - 12h
- Formação Clean&Safe - Agências de Viagens e Turismo | VRSA | 24 março | 10 - 12h
- Formação Clean&Safe - Alojamento Local | Estoril | 19 março | 09 - 11h
- Formação Clean&Safe - Empreendimentos Turísticos | Portalegre | 26 março | 10 - 12h

Mais informação disponível em: <https://portugalcleanandsafe.com/pt-pt> | <https://academiadigital.turismodeportugal.pt/index.php>



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Rural Vision Week: Imagining the future of Europe's rural areas | 26 a 28 de março (online)



A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural (ENRD), em cooperação com a Comissão Europeia, está a organizar o evento virtual 'Semana da Visão Rural: Imaginando o futuro das zonas rurais da Europa', entre **22 e 26 de março**.

Este evento interativo incluirá apresentações e debates, workshops e atividades paralelas, envolvendo as partes interessadas europeias no trabalho conjunto de preparação de uma "Visão a longo prazo para o futuro das zonas rurais da UE", em relação à qual a Comissão deverá adotar uma comunicação ainda este verão.

As [inscrições](#) decorrem até **15 de março**.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/9vc9vnuh> | [Programa](#)

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTE EVENTOS

		Data	Mais informação
Encontros de negócios virtuais - Enterprise Europe Network	BIOKET 2021 Digital Edition	1-19 março (deadline de registo: 15 de março)	https://bioket-2021.b2match.io/
	Japanese Food&Beverage Days 2021	11-16 março (deadline de registo: 8 de março)	https://japanese-food-and-beverage-days.b2match.io/
	b2b SoftWareDays '21 #futureofdigitalbusiness	10-12 maio (deadline de registo: 5 de maio)	https://2021.b2bsoftwaredays.com/



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

NOTÍCIAS

Nova Estratégia da UE para adaptação às alterações climáticas

A Comissão Europeia adotou a [nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas](#), definindo o caminho para se preparar para os impactos inevitáveis das alterações climáticas. Com base na Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas de 2013, o objetivo das novas propostas da estratégia da UE é mudar o foco da compreensão do problema para o desenvolvimento de soluções e passar do planeamento à implementação.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/epb8hd9c>

Nova Estratégia de Solos da UE – Consulta pública | até 27 de abril

A Comissão Europeia lançou uma consulta pública online sobre o desenvolvimento de uma nova Estratégia para os Solos da UE, convidando os cidadãos e as organizações a contribuírem **27 de abril de 2021** para a sua preparação e a partilharem os seus pontos de vista sobre potenciais objetivos e ações.

O objetivo da nova Estratégia de Solos da UE será abordar o solo e as questões com ele relacionadas, de uma forma abrangente e ajudar a alcançar a neutralidade da degradação da terra até 2030, um dos principais objetivos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A estratégia explorará formas de proteger a fertilidade do solo, reduzir a erosão e aumentar a matéria orgânica do solo. Terá em conta diversos desafios, como identificar locais contaminados, restaurar solos degradados, definir as condições para o seu bom estado ecológico e melhorar a monitorização da qualidade do solo.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/2kxb6mv8> | <https://tinyurl.com/sbas73ba>

Portal da Inovação



O [Portal da Inovação](#) é um novo motor de busca e mostra da inovação em Portugal da [ANI - Agência Nacional de Inovação](#).

Esta ferramenta permite encontrar informação sobre os atores da comunidade de inovação nacional, pesquisar competências dos investigadores, descobrir entidades que trabalham com tecnologias específicas, identificar parceiros de negócio, entre muitas outras funcionalidades. A plataforma reúne, num só local, toda a informação relevante para o Sistema Nacional de Inovação (SNI), agregando conteúdos que estavam dispersos por várias plataformas digitais, entidades e programas. Desta forma, as entidades do SNI poderão gerir, escolher e atualizar os serviços, projetos e tecnologias que pretendem divulgar numa ferramenta completamente autossuficiente e essencial para promover a inovação colaborativa em Portugal, país que se encontra, atualmente, entre os 12 países da UE27 mais inovadores, de acordo com o [EU Innovation Scoreboard 2020](#).

Na [sessão de apresentação do portal](#) (materiais de apoio) foram abordados os seguintes assuntos:

1. O papel do Portal na Inovação em Portugal;
2. As principais funcionalidades do Portal da Inovação;
3. O Portal da Inovação ao serviço das empresas e das infraestruturas tecnológicas.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Guia de Apoio ao Investimento da Diáspora



O [Guia de Apoio ao Investimento da Diáspora](#) é uma das medidas do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, aprovado pelo Governo através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, de 18 de agosto](#), e pretende atuar como um instrumento facilitador para os destinatários deste programa. Com o objetivo de clarificar oportunidades do investimento da diáspora, entende-se ser de maior utilidade sistematizar um conjunto de informações relevantes que, de forma simples e acessível, orientem os emigrantes portugueses e os lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como os empresários nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da diáspora. Entre os conteúdos do Guia de Apoio encontra-se informação resumida sobre o Portugal 2020 e os seus Programas Operacionais, o processo de candidaturas aos fundos europeus, o acesso ao Balcão 2020 e os aspetos a verificar e os cuidados a ter na elaboração das candidaturas. É ainda fornecida uma explicação sobre os regulamentos a cumprir na atribuição destes incentivos, e inclui apoios e incentivos à inovação empresarial, ao empreendedorismo, à internacionalização, à criação de emprego qualificado e ao investimento no setor do turismo, bem como apoios à floresta, agroindústria e a jovens agricultores.

54 projetos LEADER 2014-2020 para o desenvolvimento dos territórios rurais: Repertório de projetos relevantes e replicáveis apoiados no âmbito da Medida 10 do LEADER do PDR2020

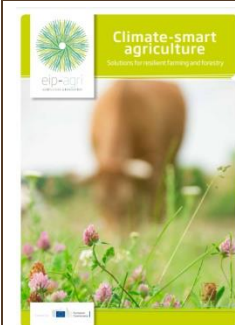


A “Minha Terra – Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local” disponibilizou a publicação [54 projetos LEADER 2014-2020 para o desenvolvimento dos territórios rurais: Repertório de projetos relevantes e replicáveis apoiados no âmbito da Medida 10 do LEADER do PDR2020](#). Cada um destes projetos representa uma parte da concretização da abordagem LEADER nos diferentes territórios de intervenção dos GAL em Portugal Continental e refletem a diversidade das operações que compõem a Medida 10 LEADER do PDR2020 que, no seu conjunto, representam uma parte importante da operacionalização das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) dos GAL.

A publicação pretende dar visibilidade a projetos apoiados pela Medida 10/ LEADER do PDR 2020, numa dupla perspetiva: a de divulgação de histórias, de ideias e da sua concretização, enquanto fonte de inspiração para potenciais promotores de novos projetos e a de prestação de contas pelos apoios públicos recebidos, junto do público em geral.

Esta disseminação de ideias e de projetos emergentes contribuirá para a atratividade dos territórios rurais, enquanto destinos de investimento, de inovação, de vida e de visita.

Agricultura inteligente em termos climáticos: Soluções para agricultura e silvicultura resilientes



A brochura [Agricultura inteligente em termos climáticos: Soluções para agricultura e silvicultura resilientes](#), da EPI-AGRI, destaca uma série de Grupos Operacionais e outros projetos inovadores em que agricultores e silvicultores estão a desenvolver e a testar práticas inteligentes, no âmbito climático, que respondem aos desafios locais, ajudando assim a construir uma agricultura e silvicultura europeia mais resilientes.

Rural Connections nº 2/2021



Esta edição da [Revista “Rural Connections”](#), da Rede Europeia de Desenvolvimento Rural, centra-se na ligação entre o ambiente, a nova PAC e o Pacto Ecológico Europeu.

Apresenta também os vencedores do “Rural Inspiration Awards 2020” e partilha diversas opiniões sobre as mulheres na agricultura, as energias renováveis e o papel do património para a regeneração rural, entre outros assuntos.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

LEGISLAÇÃO

AGRICULTURA

Despacho n.º 2300-D/2021, de 1 de março - regras e critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha

O [Despacho n.º 2300-D/2021](#), de 1 de março, fixa a nível nacional para o ano de 2021 as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha.

Destacam-se alguns pontos-chave do diploma:

- A área total máxima a atribuir, a nível nacional, é de 1924 ha.
- Nas regiões sem limitações à atribuição de novas autorizações de plantação destinadas à produção de vinhos em zonas geográficas delimitadas de DOP ou IGP, a área é distribuída tendo por base o potencial de crescimento de 1 % para cada região e de acordo com os critérios de elegibilidade e prioridade definidos no despacho.
- No caso de as regiões não atingirem o percentual definido procede-se à redistribuição de área às outras regiões, de acordo com os critérios de elegibilidade e prioridade definidos no despacho.
- O Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.) estabelece os procedimentos a adotar, publicitando-os na respetiva página eletrónica.
- Os candidatos devem observar, à data da candidatura, as seguintes condições de elegibilidade: a) Serem proprietários das parcelas de terreno a ocupar com vinha ou possuírem documento válido para a sua utilização, não podendo a área ser inferior à da superfície para a qual é solicitada a autorização; b) Terem procedido à sua inscrição, ou atualização dos dados da exploração, no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP para localização da parcela da exploração agrícola para a qual é pedida a autorização; (...); d) Quando aplicável, apresentem os pareceres relativos às parcelas onde pretendem plantar a vinha, se situadas em áreas protegidas definidas por lei; e) Não possuir vinhas em situação irregular.
- As candidaturas são submetidas na página eletrónica do [Sistema de Informação da Vinha e do Vinho](#), no período de 1 de abril a 15 de maio, sendo a decisão comunicada aos candidatos, através dos respetivos endereços eletrónicos indicados na candidatura, até 1 de agosto do mesmo ano.
- Na submissão da candidatura, os candidatos devem: a) Indicar a superfície a plantar, bem como a parcela da exploração agrícola para a qual é pedida a autorização, com referência ao iSIP; b) Indicar o tipo de produto a produzir, nomeadamente, DOP/IGP ou sem indicação geográfica; c) Indicar as castas a utilizar; d) Para os pedidos que se destinem à produção de vinhos sem DOP ou IGP, em zonas onde a emissão de novas plantações para vinhos com DOP ou IGP está limitada, o requerente compromete-se a não utilizar ou comercializar as uvas produzidas nessas superfícies para a produção de vinhos DOP ou IGP, comprometendo -se, ainda, a não arrancar e replantar com o objetivo de tornar a superfície replantada elegível para a produção de vinhos com DOP ou IGP.
- As autorizações concedidas são válidas por um período de três anos após a data da sua concessão, não sendo este prazo prorrogável.

O diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Portaria n.º 27/2021, de 5 de fevereiro – regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas

A [Portaria n.º 27/2021](#), de 5 de fevereiro, procede à quarta alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal (POAPMC), para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020, aprovados pela [Portaria n.º 190-B/2015](#), de 26 de junho, alterada pelas [Portarias n.os 51/2017](#), de 2 de fevereiro, [232/2018](#), de 20 de agosto, e [217/2019](#), de 10 de julho.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 33/2021, de 11 de fevereiro – regulamentos de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura

A [Portaria n.º 33/2021](#), de 11 de fevereiro, procede à décima alteração à [Portaria n.º 57/2015](#), de 27 de fevereiro, que aprova o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura, alterada pelas [Portarias n.os 409/2015](#), de 25 de novembro, [24-B/2016](#), de 11 de fevereiro, [131/2016](#), de 10 de maio, [321/2016](#), de 16 de dezembro, [273/2017](#), de 14 de setembro, [35/2018](#), de 25 de janeiro, [218/2018](#), de 24 de julho, [12/2019](#), de 14 de janeiro e [18/2020](#), de 24 de janeiro.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das alterações ao anexo II do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que produzem efeitos no pedido único de 2020.

Portaria n.º 45-A/2021, de 26 de fevereiro – regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2021

A [Portaria n.º 45-A/2021](#), de 26 de fevereiro, procede à 1ª alteração da [Portaria n.º 298/2020](#), de 23 de dezembro, que estabelece as regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2021 na ação n.º 7.2, «Produção integrada», na ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água», e na operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», e a possibilidade de novo ciclo de compromissos, com um período de duração de dois anos, nas ações n.os 7.1, «Agricultura biológica», 7.3, «Pagamentos Rede Natura», 7.4, «Conservação do solo», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.8.1, «Manutenção de raças autóctones em risco», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura», existentes no âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima» do PDR.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação e produz efeitos à data da produção de efeitos da Portaria n.º 298/2020, de 23 de dezembro.

Portaria n.º 40/2021, de 22 de fevereiro – regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível

A [Portaria n.º 40/2021](#), de 22 de fevereiro, altera a regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 42/2021, de 22 de fevereiro – regulamentação relativa à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível

A [Portaria n.º 42/2021](#), de 22 de fevereiro, altera a regulamentação relativa à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível, nomeadamente no que respeita aos elementos a apresentar no momento do registo da candidatura.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 43/2021, de 23 de fevereiro - regulamento que estabelece normas comuns sobre o Fundo Social Europeu

A [Portaria n.º 43/2021](#), de 23 de fevereiro, procede à nona alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado em anexo à [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, alterada pelas [Portarias n.os 242/2015](#), de 13 de agosto, [122/2016](#), de 4 de maio, [129/2017](#), de 5 de abril, [19/2018](#), de 17 de janeiro, [175/2018](#), de 19 de junho, [382/2019](#), de 23 de outubro, [127/2020](#), de 26 de maio, e [255/2020](#), de 27 de outubro, e que estabelece o regime jurídico específico do Fundo Social Europeu (FSE), definindo elegibilidades, custos máximos e regras de funcionamento aplicáveis às operações apoiadas através deste Fundo para o período de programação 2014-2020.

A portaria produz efeitos a 13 de março de 2020.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

LEGISLAÇÃO RELACIONADA COM O ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA COVID-19

Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro – regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

A [Lei n.º 4-B/2021](#), de 1 de fevereiro, estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março.

A presente lei procede à nona alteração à [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, alterada pelas Leis n.os [4-A/2020](#), de 6 de abril, [4-B/2020](#), de 6 de abril, [14/2020](#), de 9 de maio, [16/2020](#), de 29 de maio, [28/2020](#), de 28 de julho, [58-A/2020](#), de 30 de setembro, [75-A/2020](#), de 30 de dezembro, e [1-A/2021](#), de 13 de janeiro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

São aditados à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, os artigos 5.º -A (Realização de assembleias de condóminos), 6.º -B (Prazos e diligências), 6.º -C (Prazos para a prática de atos procedimentais), 6.º -D (Eleição do Presidente da República e 8.º -E (Tratamento de dados no âmbito do plano de vacinação contra a COVID -19).

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 26-A/2021, de 2 de fevereiro – regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas

A [Portaria n.º 26-A/2021](#), de 2 de fevereiro, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 91/2020](#), de 14 de abril, que define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da [Lei n.º 4-C/2020](#), de 6 de abril, um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 28/2021, de 8 de fevereiro - medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário

A [Portaria n.º 28/2021](#), de 8 de fevereiro, determina as medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social, organizações não governamentais das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais.

- É alargado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência e das medidas excecionais de apoio previstas nos artigos 4.º (Comparticipação financeira da segurança social), 5.º (Domiciliação de apoio social), 6.º (Comparticipações familiares) e 14.º (Linha de Financiamento para as Instituições) da [Portaria n.º 85 -A/2020](#), de 3 de abril, e da [Portaria n.º 192/2020](#), de 10 de agosto.
- É reativado o Programa Adaptar Social +, previsto e regulamentado pela [Portaria n.º 178/2020](#), de 28 de julho.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Portaria n.º 37-A/2021, de 15 de fevereiro - regulamento das medidas de apoio à cultura

A [Portaria n.º 37-A/2021](#), de 15 de fevereiro, aprova o Regulamento das Medidas de Apoio à Cultura no contexto de resposta à pandemia da doença COVID-19. Este estabelece as seguintes Medidas, transversais a todo o setor:

- a) Programa Garantir Cultura, que compreende dois subprogramas: i) Garantir Cultura — tecido empresarial; ii) Garantir Cultura — entidades artísticas singulares e coletivas que prossigam atividades de natureza não comercial;
- b) Apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura;
- c) Apoios no âmbito da Direção-Geral das Artes (DGARTES);
- d) Apoios no âmbito da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC);
- e) Apoios no âmbito da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB);
- f) Apoios no âmbito das Direções Regionais de Cultura;



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

- g) Apoios no âmbito do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.);
- h) Programa de aquisição de arte contemporânea portuguesa do Estado.

A portaria produz efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Portaria n.º 47/2021, de 2 de março - medidas excecionais e temporárias no âmbito dos apoios financeiros atribuídos às associações de jovens

A [Portaria n.º 47/2021](#), de 2 de março, estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia causada pela doença COVID-19 no âmbito dos apoios financeiros atribuídos às associações de jovens no ano de 2021, quanto:

- a) Aos programas de apoio financeiro ao associativismo jovem, criados pela [Portaria n.º 1230/2006](#), de 15 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 286/2020](#), de 14 de dezembro;
- b) Ao Programa Formar+, criado pela [Portaria n.º 382/2017](#), de 20 de dezembro.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt